



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESOL-GP - 522011

Código de validação: 76F59815C3

Altera as Resoluções n.ºs 06, de 15 de abril de 2004, 46, de 23 de dezembro 2007, que regulamentam a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, bem como a Resolução n.º 44, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a criação, no quadro do Tribunal de Justiça, de um cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo CDGA; um cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolo CDAS 2, e dois cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolo CDAS 4, nos termos do art. 1º da Lei n.º 9.488, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 8.727, publicada no Diário Oficial do Estado de 7 de dezembro de 2007.

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Denominar de Diretor de Segurança Institucional, simbologia CDGA, Coordenador de Segurança Institucional, simbologia CDAS 2, Chefe de Divisão de Segurança, Simbologia CDAS 4, e Chefe de Divisão de Inteligência, simbologia CDAS 4, os cargos criados pelo art. 1º da Lei n.º 9.488, de 4 de novembro de 2011.

**Art. 2º** O artigo 2º da Resolução n.º 06, de 15 de abril de 2004, que aprovou o regulamento da estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Estrutura de Administração dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça compreende:

.....

6.9. Diretoria de Segurança Institucional

6.9.1. Coordenadoria de Segurança Institucional:

6.9.1.1. Divisão de Segurança;

6.9.1.2. Divisão de Inteligência.



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

.....”

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo I da Resolução n.º 44, de 04 de julho de 2008, na forma do Anexo I desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de novembro de 2011.

**Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
**Presidente**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**  
**DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

“.....”

**GABINETE MILITAR**

a) Ao Chefe do Gabinete Militar compete:

I - assessorar o Chefe do Poder Judiciário nos assuntos militares; II – indicar, gerenciar e controlar os militares ativos e da reserva cedidos ao Poder Judiciário; III - receber e encaminhar ao Presidente as autoridades municipais, estaduais, federais ou estrangeiras; IV - desincumbir-se da representação militar do Presidente do Tribunal de Justiça, quando por este determinado; V - planejar, em conjunto com o Chefe de Gabinete da Presidência, as viagens do Presidente ou do Desembargador que o represente, bem como acompanhá-lo em visitas e atos oficiais e, quando solicitado, a outros membros do Tribunal de Justiça; VI - prestar informações e emitir parecer sobre matéria de sua competência, quando solicitado; V - estabelecer normas, procedimentos e orientação quanto ao sistema de segurança do Presidente, Vicie-Presidente e Corregedor Geral da Justiça; VI - disciplinar o trânsito de veículos nas unidades prediais do Poder Judiciário, controlando sua movimentação e permanência; VII - coibir todo e qualquer tipo de comércio, não autorizado, nas dependências do Poder Judiciário; VIII - impedir o ingresso, nas dependências do Poder Judiciário, de pessoas que não estejam vestidas adequadamente; IX - receber e encaminhar o público e as autoridades; X - operar o sistema de identificação dos servidores e as pessoas em geral, de acordo com normas específicas; XI - responsabilizar-se pela abertura e fechamento dos locais de trabalho e de acesso ao Tribunal de Justiça; XII - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

.....

## DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

a) Ao Diretor de Segurança Institucional compete:

I - planejar e executar o gerenciamento e a coordenação das ações inerentes à segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como da segurança pessoal dos magistrados, com o objetivo de garantir a independência e a efetividade material da prestação jurisdicional; II - Planejar, organizar e controlar o sistema de gestão de segurança patrimonial e institucional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; III - Assessorar o Presidente nas questões relacionadas à segurança pessoal de autoridades judiciárias e serventuários; IV - Garantir a integridade física de magistrados e serventuários no exercício de suas funções; V - Gerenciar a custódia de presos à disposição temporária do Poder Judiciário, desde sua recepção até a entrega final à autoridade carcerária ou policial responsável por sua custódia definitiva; VI - Propor a celebração de convênios e acordos de cooperação científica e técnica com instituições, órgãos públicos e entidades privadas, com o fim de realizar pesquisas integradas de gestão e modernização de instrumentos e procedimentos de inteligência no âmbito do poder judiciário, da segurança física, patrimonial e institucional; VII - Encaminhar representantes oficiais da DSI para participação em eventos científicos sobre inteligência, segurança de autoridades, segurança institucional e patrimonial; VIII - Interagir com o Gabinete Militar em assuntos relacionados à segurança dos Desembargadores, detentores de cargos de representação (Presidente, Vice-Presidente e Corregedor); IX - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

b) Ao Coordenador de Segurança Institucional compete:

I - Planejar, gerenciar e controlar a execução preventiva e corretiva de ações de segurança pessoal e de instalações quando da realização de eventos internos e externos, de que participem magistrados; II - Planejar, gerenciar e controlar a execução preventiva e corretiva de ações de segurança pessoal e de instalações para magistrados e serventuários em situações de exceção, assim caracterizadas pelo Diretor de Segurança Institucional; III - Coordenar a realização de vistoria prévia dos locais selecionados para a realização de eventos, adotando medidas de contingência relacionadas à segurança pessoal e de instalações; IV - Estabelecer relações formais e informais com entidades externas, para solução ou encaminhamento de assuntos relacionados a ações preventivas e corretivas de segurança interna ou externa; V - Ministrar treinamentos que visem à prevenção de situações de risco; VI - Ministrar, periodicamente, para magistrados e serventuários, treinamento para o cumprimento de procedimentos necessários em caso de suspeita de incêndio ou foco detectado; VII - Executar, preventiva e corretivamente, ações de segurança das atividades jurisdicionais e extra - jurisdicionais no tocante a recepção, registro, acautelamento, movimentação e encaminhamento de presos nas dependências do Poder Judiciário; VIII - Inteirar-se das pautas de audiências e demais informações sobre remessa de presos e suas características, oficiando à Polícia Militar quando da necessidade de reforço ou de medidas contingenciais, interagindo com órgãos de segurança pública e administração penitenciária; IX - Ministrar treinamento de ambientação e adaptação para o efetivo que se apresenta para a execução de serviços de escolta de presos nas dependências do poder judiciário; X - Colaborar com projetos de construção de foros no tocante a segurança institucional; XI - Acompanhar processos licitatórios, zelando por que os materiais e equipamentos cotados atendam às especificações do projeto, sem comprometimento da segurança; XII - exercer outras atividades



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

sob sua responsabilidade.

c) Ao Chefe de Divisão de Segurança compete:

I - Garantir a segurança do Poder Judiciário e de seus membros, em situações de contingência; II - Executar, preventivamente, ações de segurança pessoal e de instalações, envolvidas com a realização de eventos internos e externos; III - Participar, com a unidade organizacional responsável pelo evento, da escolha de locais; IV - Fazer vistoria prévia de local selecionado para evento, adotando medidas de contingência necessárias à segurança do evento; V - Gerenciar o controle da entrada e a saída de público nas dependências do Poder Judiciário; VI - Coordenar e gerenciar o efetivo responsável da segurança das instalações físicas do Poder Judiciário; VII - Implantar a coordenar o CCO – Centro de Controle Operacional do Tribunal de Justiça do Maranhão e das salas de controle e circuito interno de televisão nas unidades; VIII - Gerenciar o efetivo e a operação das equipes de Bombeiros Militares e Civis nas dependências do Poder Judiciário que executarão ações preventivas e corretivas de prevenção a incêndios; IX Executar, preventiva e corretivamente, procedimentos de vigilância eletrônica que garantam segurança pessoal e das instalações físicas, no desempenho de atividades jurisdicionais e extrajudiciais; X - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

d) Ao Chefe de Divisão de Inteligência compete:

I - Apurar fatos e denúncias que direta e indiretamente representem riscos para o funcionamento da Justiça e a segurança de seus membros; II - Acompanhar e colaborar na elucidação de fatos em ocorrências de interesse do Poder Judiciário e de seus membros; III - Promover coleta e análise de dados referentes às atividades do Judiciário; IV - Assessorar ao Diretor de Segurança Institucional em assuntos referentes à inteligência no âmbito da segurança institucional; V - Interagir com órgãos de inteligência estaduais e federais; VI - Executar, preventiva e corretivamente, varreduras em sistemas de telecomunicações internos e externos, que garantam a segurança pessoal e de instalações físicas, no desempenho de atividades jurisdicionais ou extrajudiciais; VII - Ministrando treinamentos na área de inteligência para viabilizar junto aos Magistrados uma rede de informações visando a prevenção de eventos que possam colocar em risco a integridade física de Magistrados e Servidores, bem como, riscos relacionados ao patrimônio, aos jurisdicionados ou ao desenvolvimento da prestação jurisdicional; VIII - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

.....”

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/11/2011 22:15 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)